

NU INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA
RENTA FIXA CRÉDITO PRIVADO
CNPJ nº 40.963.403/0001-50
Código de Negociação na B3: NUIF11

FATO RELEVANTE

O NU INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA RENTA FIXA CRÉDITO PRIVADO, fundo de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura, constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme em vigor (“Instrução CVM 555”), pelo artigo 3º, §1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei nº 12.431”), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 40.963.403/0001-50 (“Fundo”), neste ato representado por seu administrador, o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrito no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de administradora do Fundo (“Administradora”), serve-se do presente para comunicar aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que, nos termos do artigo 24 do Capítulo VI do regulamento vigente do Fundo (“Regulamento”), a Administradora aprovou, nesta data, por meio de ato próprio (“Rratificação do Ato de Aprovação da Oferta”), **(i)** a retificação do preço de emissão das Novas Cotas (conforme abaixo definido) no âmbito da Oferta (conforme abaixo definido), que passará a ser de R\$ 102,48 (cento e dois reais e quarenta e oito centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), fixado com base no valor patrimonial das cotas já emitidas pelo Fundo, apurado em 08 de fevereiro de 2024, considerando um deságio de 10,37% (dez inteiros e trinta e sete décimos por cento); **(ii)** a contratação da **ORIZ ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.**, sociedade empresária limitada, devidamente registrada como coordenadora de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob o nº 000002-7, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 47.754.034/0001-35 (“Coordenador”), para atuar como instituição distribuidora da oferta pública primária, sob o regime de melhores esforços de colocação, da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“Emissão” e “Novas Cotas”, respectivamente) (“Oferta”), sob o rito de registro ordinário junto à CVM, nos termos do artigo 28, inciso IV da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Novas Cotas, sob o regime de melhores esforços de colocação, sob a coordenação da **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 12º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17, na qualidade de instituição líder (“Coordenador Líder” e, quando em conjunto com o Coordenador, “Coordenadores”).

O processo de distribuição das Novas Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, credenciadas junto à B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão (“B3”), convidadas a participar da Oferta na qualidade de participantes especiais (“Participantes Especiais” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Instituições Participantes da Oferta”).

O montante da Oferta será de, inicialmente, R\$ 150.000.078,48 (cento e cinquenta milhões, setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, representado por, inicialmente, 1.463.701 (um milhão, quatrocentas e sessenta e três mil, setecentas e uma) Novas Cotas (“Montante Inicial da

Oferta”), podendo o Montante Inicial da Oferta ser **(i)** aumentado em virtude da emissão total ou parcial do Lote Adicional (conforme abaixo definido); ou **(ii)** diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo).

Cada Nova Cota terá valor unitário de emissão equivalente a R\$ 102,48 (cento e dois reais e quarenta e oito centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, fixado com base no valor patrimonial das cotas já emitidas pelo Fundo (“Cotas”), representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o número de Novas Cotas emitidas, apurado em 08 de fevereiro de 2024, considerando um deságio de 10,37% (dez inteiros e trinta e sete centésimos por cento), de acordo com o artigo 21, parágrafo segundo, do Regulamento (“Preço de Emissão”). O Preço de Emissão será fixo até a data de encerramento da Oferta.

Será devida taxa no valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) por Nova Cota, equivalente a 4,20% (quatro inteiros e vinte centésimos por cento) do Preço de Emissão, a ser paga pelos Investidores e pelos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência (inclusive cessionários do Direito de Preferência) adicionalmente ao Preço de Emissão (“Taxa de Distribuição Primária”), cujos recursos serão utilizados para o pagamento de todos os custos da Oferta, inclusive a comissão de estruturação e distribuição da Oferta devida aos Coordenadores, sendo certo que **(i)** eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e **(ii)** eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade da **NU ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.349.426/0001-37, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Capote Valente, nº 39, 6º andar Conjunto 01, Pinheiros, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 16.464, de 12 de julho de 2018 (“Gestora”).

Dessa forma, os Investidores e os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência deverão subscrever as Novas Cotas pelo preço de subscrição de R\$ 106,78 (cento e seis reais e setenta e oito centavos), equivalente ao Preço de Emissão, acrescido da Taxa de Distribuição Primária (“Preço de Subscrição”).

Cada Investidor deverá subscrever a quantidade mínima de 10 (dez) Novas Cotas, equivalente a R\$ 1.024,80 (um mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (“Investimento Mínimo por Investidor”), observado que a quantidade de Novas Cotas atribuída ao Investidor poderá ser inferior ao Investimento Mínimo por Investidor nas hipóteses descritas nos documentos da Oferta. O Investimento Mínimo por Investidor não é aplicável aos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência.

A Administradora e a Gestora, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160, de comum acordo com os Coordenadores, poderão optar por acrescentar o Montante Inicial da Oferta em até 25% (vinte e cinco por cento) (“Lote Adicional”), ou seja, em até 365.925 (trezentas e sessenta e cinco mil, novecentas e vinte cinco) Novas Cotas, correspondente ao volume de R\$ 37.499.994,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, nos mesmos termos e condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas (“Novas Cotas do Lote Adicional”), que, somado à quantidade de Novas Cotas originalmente ofertadas, totalizará 1.829.626 (um milhão, oitocentas e vinte e nove mil, seiscentas e vinte e seis) Novas Cotas, equivalente a R\$ 187.500.072,48 (cento e oitenta e sete milhões, quinhentos mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, sendo certo que a definição acerca do exercício ou não da opção de emissão das Novas Cotas do Lote Adicional ocorrerá na data do Procedimento de Alocação. As Novas Cotas do Lote Adicional, caso emitidas, serão ofertadas nas mesmas condições, preço e características das Novas Cotas inicialmente ofertadas, sem a necessidade de novo requerimento de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta, sendo que a colocação das Novas Cotas do Lote Adicional também será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação, sob a liderança dos Coordenadores. Não será

outorgada pelo Fundo aos Coordenadores a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Novas Cotas, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160.

Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Novas Cotas (“Distribuição Parcial”), desde que observada a colocação de um montante mínimo de R\$ 25.000.098,48 (vinte e cinco milhões, noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, correspondente a 243.951 (duzentas e quarenta e três mil, noventa e cinco e uma) Novas Cotas (“Montante Mínimo da Oferta”), sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Novas Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta. As Novas Cotas excedentes que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição deverão ser canceladas pela Administradora.

A Oferta é destinada a investidores em geral, quais sejam: **(i)** (i.a) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; companhias seguradoras e sociedades de capitalização; entidades abertas e fechadas de previdência complementar; fundos patrimoniais e fundos de investimento registrados na CVM; (i.b) investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, que sejam fundos de investimentos, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001 25 (“**B3**”), em qualquer caso, com sede no Brasil, assim como, (i.c) investidores que não se enquadrem na definição dos itens “(i.a)” e “(i.b)” acima, mas que formalizem termo de aceitação da oferta ou ordem de investimento, conforme o caso, em valor igual ou superior a R\$ 1.000.102,32 (um milhão, cento e dois reais e trinta e dois centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, que equivale à quantidade mínima de 9.759 (nove mil, setecentas e cinquenta e nove) Novas Cotas, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento (“Investidores Institucionais”); e **(ii)** investidores pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam Investidores Institucionais nos termos do item “(i)” acima e que formalizem termo de aceitação da oferta ou ordem de investimento, conforme o caso, em valor igual ou inferior a R\$ 999.999,84 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, que equivale à quantidade máxima de 9.758 (nove mil, setecentas e cinquenta e oito) Novas Cotas (“Investidores Não Institucionais” e, em conjunto com os Investidores Institucionais, “Investidores”), em qualquer caso, que se enquadrem no público alvo do Fundo, conforme previsto no Regulamento.

Será assegurado aos Cotistas que possuam Cotas emitidas pelo Fundo no 3º (terceiro) Dia Útil após a data de divulgação do anúncio de início da Oferta, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas (“Direito de Preferência”), conforme aplicação de fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 2,74941581762 (“Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas”).

Os Cotistas do Direito de Preferência poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o período de exercício do Direito de Preferência a ser indicado na documentação da Oferta, observado que: **(i)** até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à data de início do período de exercício do Direito de Preferência junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, e não perante os Coordenadores, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou **(ii)** até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data de início do período de exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto ao escriturador do Fundo (“Escriturador”) e não perante os Coordenadores, observados os seguintes

procedimentos operacionais do Escriturador: **(a)** o Cotista deverá possuir o cadastro regularizado junto ao Escriturador; e **(b)** deverá ser enviado o comprovante de integralização ao Escriturador até o término do prazo referido no item “(ii)” acima, em qualquer uma das agências especializadas do Escriturador indicadas na documentação da Oferta.

Não será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente.

É RECOMENDADO A TODOS OS COTISTAS QUE ENTREM EM CONTATO COM SEUS RESPECTIVOS AGENTES DE CUSTÓDIA, COM ANTECEDÊNCIA, PARA INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO EXERCÍCIO E PARA CESSÃO, A TÍTULO ONEROSO OU GRATUITO, DE SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA.

Não haverá abertura de período para exercício de direito de subscrição de sobras e montante adicional pelos Cotistas do Direito de Preferência.

As Novas Cotas serão admitidas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos; e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente na B3. O escriturador será responsável pela custódia das Novas Cotas que não estiverem depositadas na B3. As Novas Cotas poderão ser livremente negociadas na B3 após a data definida no formulário de liberação, a ser divulgado após a divulgação do anúncio de encerramento e da obtenção de autorização da B3.

O cronograma indicativo da Oferta e os demais termos e condições da Emissão e da Oferta encontram-se disponível no Prospecto Preliminar da Oferta.

Todos os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Fato Relevante e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos no Prospecto Preliminar da Oferta.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS DA PRESENTE EMISSÃO OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS DA PRESENTE EMISSÃO.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

O FUNDO, A ADMINISTRADORA, A GESTORA E OS COORDENADORES RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, PROSPECTO DEFINITIVO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DA ADMINISTRADORA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Quaisquer comunicados aos Cotistas relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>), da Administradora (<https://www.btgpactual.com>) e do Fundo



(www.nuasset.nu/fundos/nuif11).

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre a Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM